

Aviso n.º 4793/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 277/06.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ambrósio Francisco, filho de Francisco Ambrósio e de Antonica Francisco, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Outubro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16170590, com domicílio na Rua António Aleixo, 2, 1.º-E, Miratejo, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Oficial de Justiça, *Olímpia Ribeiro*.

Aviso n.º 4794/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 277/06.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cesaltino Joaquim de Barros Cruz, filho de Francisco Xavier Cruz e de Maria Joaquim de Barros Cruz, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Abril de 1974, solteiro, com a identificação fiscal n.º 222380209, titular do bilhete de identidade n.º 16197307, com domicílio na Avenida Miguel Torga, 28, 3.º, esquerdo, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Oficial de Justiça, *Olímpia Ribeiro*.

Aviso n.º 4795/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 277/06.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ferdinand Chukwuma Okoli, filho de Gabriel Chukwuma Okoli e de Rosália Chukwuma, de nacionalidade nigeriana, nascido em 31 de Março de 1968, com a identificação fiscal n.º 220944857, com domicílio na Rua Pêro Escobar, lote 44, 1.º, direito, 2700 Brandoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, 30.º, n.º 2 e 79.º, n.º 1, alíneas c), d) e h), 298.º, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal de 1982, praticado em 13 de Novembro de 1992, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Oficial de Justiça, *Olímpia Ribeiro*.

Aviso n.º 4796/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 277/06.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Gomes da Costa, filho de Domingos Manuel da Costa e de Conceição Antónia Gomes, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Abril de 1976, solteiro, com domicílio na Quinta do Mocho, Zona C, lote 14, rés-do-chão esquerdo, Sacavém, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 3, do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, 30.º, n.º 2, e 79.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Oficial de Justiça, *Olímpia Ribeiro*.

Aviso n.º 4797/2006 — AP

O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito junto da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 884/96.5PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Orlando Fite, filho de Orlando Manuel e de Laurinda Pedro Zombo, natural de Angola, nascido em 23 de Abril de 1976, solteiro, com domicílio na Avenida do Mar, 34, 3.º-A, Santo António, Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 1996, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

5 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Martins*.

Aviso n.º 4798/2006 — AP

O Dr. João Abrunhosa de Carvalho, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1297/92.3SELSB (ex. processo n.º 88/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Nuno Magalhães Fernandes Mota, filho de Manuel Fernandes da Mota e de Maria de Magalhães, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1972, solteiro, servente da construção civil e obras públicas, titular do bilhete de identidade n.º 11201542, com domicílio na Rua Alberto Osório de Castro, 38, 3.º, esquerdo, Bairro de São Marçal, 2795 Camaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (na forma tentada) previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c), d) e h), 298.º, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal de 1982, praticado em 13 de Novembro de 1992, por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Abrunhosa de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Clara Campino*.